



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

**LEI Nº 1.712, de 12 de Dezembro de 2022.**

*Dispõe sobre a denominação da Rua "A", no Loteamento Umbaracá do Bairro Monte Carlo, localizado na área urbana do município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, que passa a ter a seguinte denominação "INÁCIO FERREIRA NETO", e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL no uso de suas atribuições legais;

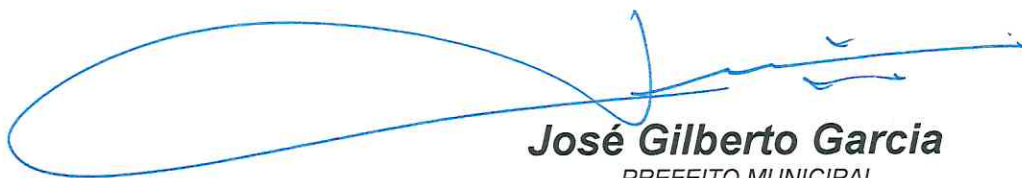
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Rua "A", do Loteamento Umbaracá no Bairro Monte Carlo no Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, passará a denominar-se Rua "INÁCIO FERREIRA NETO".

**Art. 2º.** A denominação mencionada no Art. 1º desta Lei refere-se à HOMENAGEM PÓSTUMA que o município de Nova Andradina presta ao Sr. INÁCIO FERREIRA NETO pelos relevantes serviços prestados ao município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 12 de dezembro de 2022.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

